



01.392-12/03/10, Puj.
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 222/2010
Campo Mourão, 19/02/2010 Horas 14:30

Glis
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

19 / 02 / 10

[Signature]
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	+	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>08/03/2010</u>		
<u>[Signature]</u> PRESIDENTE		

Considerando que foi exposto comentários no site www.bocasanta.com.br do dia 21/01/2010 – “Vila Guarujá - Caro prefeito, venho através deste Site para pedir ao senhor que dê mais atenção a nossa Vila Guarujá, pois as ruas estão intransitáveis. Tem lugar que nem, a pé se consegue passar, quem dirá de carro. Teve rua que moradores tiveram que pagar uma máquina para arrumar a rua. Obs: Se o senhor lembra, nas eleições teve 86% dos votos aqui da Vila Guarujá.

Requeiro, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck** solicitando informar-nos o que segue:

- Por que o Executivo Municipal não está realizando as adequações necessárias nas vias públicas da Vila Guarujá?
- Quando será realizada a pavimentação asfáltica nas vias do citado bairro?
- Qual a periodicidade que o Município vai até a Vila Guarujá para verificar as situações que se encontram as ruas dessa comunidade?
- Qual a justificativa que Vossa Excelência irá dar ao internauta, aos moradores da Vila Guarujá e também a essa Casa de Leis, pois devido a falta de atendimento a essa comunidade, os mesmos estão tendo que “pagar” máquinas para arrumar as ruas?

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 05 de fevereiro de 2010.

[Signature]
SIDNEI JARDIM

Vereador

008/LOC.



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*
- () existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
- () Sim, Conforme anexo

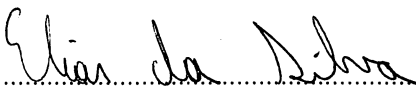
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () *não há qualquer óbice.*
- () a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)
- () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
- () Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () *não há qualquer óbice.*
- () a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
- () a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
- () a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.
- () a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 26 de fevereiro de 2010.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa


227/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 26 / 02 / 2010.

- | | | | |
|---|--------------|---|--------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº | _____ / 2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ / 2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ / 2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ / 2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento | 222 / 2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ / 2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ / 2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ / 2010 |

AUTOR (ES):pidnei.....

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 26 / 02 / 2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391